



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 01

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX:  
(042) 998410496

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 09/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE URBANISMO  
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

NOME: ELIAS DELGADO  
CARGO: SECRETÁRIO DE URBANISMO.  
EMAIL:

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

prestação de serviços de pintura de meio-fio e jardinagem.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de pintura de meio-fio e jardinagem é fundamental para a preservação e valorização dos espaços públicos. A manutenção adequada dessas áreas não apenas contribui para a estética urbana, mas também para a segurança e bem-estar da população.

#### 2.1. Melhoria Estética

A pintura de meio-fio desempenha um papel crucial na organização visual das vias urbanas, auxiliando na delimitação das áreas de tráfego e contribuindo para a identificação dos espaços públicos. Em conjunto, a jardinagem promove a integração de áreas verdes, melhorando a qualidade ambiental e a harmonia na paisagem.

*[Handwritten signature]*

## 2.2. Valorização do Espaço Público

Espaços bem cuidados atraem a atenção dos cidadãos e visitantes, fomentando a utilização das áreas de lazer e convivência. A combinação de meio-fios pintados e áreas verdes atrativas proporciona uma melhor experiência para a comunidade, incentivando a convivência e a preservação do patrimônio público.

## 2.3. Prevenção de Danos e Segurança

A falta de manutenção pode resultar em deterioração dos meios-fios, ocasionando, por exemplo, o deslizamento de veículos e riscos de acidentes. A pintura regular assegura a visibilidade e promove a prevenção de acidentes. Além disso, um ambiente bem cuidado desencoraja atividades ilícitas e vandalismos.

## 2.4. Saúde Pública

Áreas verdes bem cuidadas contribuem para a melhoria da qualidade do ar e são fundamentais para o bem-estar físico e mental da população. Jardins e áreas gramadas proporcionam locais para atividades de lazer e interação social, essenciais para a saúde pública.

## 2.5. Atendimento a Demandas da Comunidade

A contratação deste serviço responde a solicitação da comunidade e feedback que apontam a necessidade urgente de manutenção nas áreas urbanas, refletindo o compromisso da administração pública em atender às demandas sociais.

Com base nos pontos apresentados, é evidente a importância da contratação dos serviços de pintura de meio-fio e jardinagem, visando não apenas a melhoria da estética urbana, mas também a segurança, saúde e satisfação da população.

## 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Considerando que não há previsão específica no plano de contratações anuais para a prestação dos serviços, é fundamental ressaltar a urgência e a relevância dessa contratação para a melhoria dos espaços públicos.

### 3.1. Necessidade de Inclusão Emergencial

Dada a importância da manutenção adequada dos espaços urbanos, recomenda-se a inclusão emergencial dessa contratação no plano de compras da administração pública. A falta de intervenções apropriadas pode resultar em deterioração acelerada dos serviços urbanos e aumentar os custos futuros para correção de problemas identificados.

### 3.2. Justificativa para Inclusão

A inclusão destes serviços no planejamento anual permitirá uma melhor alocação de recursos e a programação eficiente das atividades, garantindo que as ações sejam realizadas de maneira oportuna e eficaz. Além disso, a execução é vital para o atendimento das demandas apresentadas pela comunidade, que clama por melhorias na infraestrutura local.

### 3.3. Sugestão de Ação

Sugerimos que os responsáveis pela elaboração do plano de contratações revisitem as prioridades do planejamento, considerando a urgência de um ambiente urbano mais seguro, saudável e acolhedor. A implementação dos serviços não só atende às demandas de curto prazo, mas também contribui para a sustentabilidade e valorização dos espaços públicos a longo prazo.

## 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária em anexo.

## 5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação para os serviços de pintura de meio-fio e jardinagem é calculada com base na carga horária total de 2.400 horas e um preço de R\$ 15,00 por hora.

### 5.1. Cálculo do Valor Total

O valor total da contratação pode ser determinado pela multiplicação da carga horária pelo preço por hora. Assim, o cálculo será:

Valor Total=Carga Horária Total × Preço por Hora

Valor Total=2.400 horas×R\$15,00/hora=R\$36.000,00

## 5.2. Resultado

Portanto, a estimativa preliminar do valor da contratação para os serviços de pintura de meio-fio e jardinagem é de **R\$ 36.000,00**.

## 5.3. Considerações Adicionais

É importante ressaltar que essa estimativa é preliminar e pode ser ajustada conforme negociações e outras variáveis que possam surgir durante o processo de contratação. A adequação financeira será fundamental para garantir a execução eficaz dos serviços, assegurando a qualidade e a satisfação da população.

## 6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

A demanda por serviços de pintura de meio-fio e jardinagem possui um **grau de prioridade alto**, refletindo a urgência na implementação dessas atividades para a valorização dos espaços públicos.

### 6.1. Justificativa para a Alta Prioridade

A alta prioridade se justifica pelos seguintes fatores:

- **Melhoria da Estética Urbana:** A pintura de meio-fio e a jardinagem trazem um aspecto visual significativo às áreas públicas, contribuindo para um ambiente mais agradável e acolhedor para os cidadãos.
- **Segurança da População:** A sinalização adequada através da pintura de meio-fio é fundamental para a segurança no trânsito, pois melhora a visibilidade e a delimitação de espaços, reduzindo riscos de acidentes.
- **Atendimento às Demandas Comunitárias:** A população frequentemente expressa a necessidade urgente de melhorias em infraestruturas. Atender a essas expectativas não só fortalece a relação entre a administração pública e os cidadãos, mas também promove uma sensação de pertencimento e cuidado.

## 6.2. Impacto da Implementação Imediata

A implementação imediata dos serviços poderá gerar benefícios diretos para a qualidade de vida da população, resultando em um ambiente urbano mais seguro, saudável e estético. Isso também poderá impactar positivamente a autoestima das pessoas, contribuindo para o engajamento dos cidadãos em atividades de preservação e cuidado com os espaços públicos.

## 7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Este processo possui vinculação com o credenciamento 04/2025.

## 8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

  
ELIAS DELGADO  
SEC. MUN. DE URBANISMO

## 9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

Santa Maria do Oeste/PR, 30 de maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
VALDIR CORDEIRO  
FISCAL DO CONTRATO

  
\_\_\_\_\_  
LUCAS TIAGO MINHUK  
TÉCNICO DE CONTROLE

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)  
998410496

FLS 06

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 09/2025**

**OBJETO:** A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0004/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Responsáveis pela elaboração:  
Elias Delgado - Secretário de Urbanismo.  
Lucas Tiago Minhuk - Técnico de controle.



**SANTA MARIA DO OESTE - PR**  
**Maio-2025**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

A necessidade de contratação dos serviços de pintura de meio-fio e jardinagem surge da obrigação de manter e embelezar as áreas públicas de Santa Maria do Oeste, garantindo não apenas a estética, mas também a funcionalidade e a segurança dessas áreas. A seguir, detalham-se as principais razões para essa contratação:

**1. Embelezamento do Espaço PÚBLICO:**

A pintura dos meios-fios é um aspecto importante para a organização visual do trânsito, conferindo um aspecto harmonioso às vias urbanas. A aplicação de tinta apropriada realça a sinalização, contribuindo para a orientação dos motoristas e pedestres, e, assim, melhora a estética geral do local.

**2. Valorização do Patrimônio PÚBLICO:**

Áreas bem cuidadas são fundamentais para a valorização do

patrimônio público. O embelezamento através da pintura e manutenção das áreas verdes pode resultar em uma imagem positiva do município, impactando diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e na atração de visitantes.

### 3. Segurança

#### Viária:

A correta sinalização realizada através da pintura dos meios-fios é essencial para a segurança viária. A visibilidade adequada ajuda a prevenir acidentes, especialmente em trechos de maior movimentação. Além disso, o cuidado com o paisagismo e a jardinagem em vias urbanas minimiza o risco de obstruções visuais.

### 4. Preservação

#### Ambiental:

A jardinagem é uma ação estratégica que contribui para a preservação da biodiversidade local. A manutenção de áreas verdes proporciona benefícios ambientais, como a redução da poluição, controle da erosão e aumento da biodiversidade, promovendo um ambiente mais saudável.

### 5. Promoção

#### do

#### Bem-Estar

#### Comunitário:

Ambientes urbanos bem cuidados influenciam positivamente a qualidade de vida dos cidadãos. Espaços verdes e áreas visivelmente organizadas incentivam a convivência social e o lazer, refletindo diretamente no bem-estar da comunidade.

### 6. Apoio

#### a

#### Programas

#### de

#### Sustentabilidade:

Investir na pintura de meio-fio e jardinagem é parte fundamental de iniciativas que buscam fomentar a sustentabilidade e o cuidado com o meio ambiente, alinhando-se com políticas públicas de preservação e valorização dos espaços urbanos.

Por essas razões, a contratação desses serviços é imprescindível para atender à demanda visual e funcional das áreas públicas, garantindo ambientes mais seguros e agradáveis para a população.

2.

## PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Atualmente, não há previsão específica no Plano de Contratações Anual (PCA) para a contratação de serviços de pintura de meio-fio e jardinagem. No entanto, a necessidade emergente de manutenção e embelezamento das áreas públicas, conforme descrito anteriormente, justifica a inclusão desses serviços de forma imediata.

### **Justificativa para Inclusão:**

#### **1. Necessidade**

**Imediata:**

A situação atual das áreas públicas requer intervenção rápida para evitar degradação e assegurar a estética urbana, além de promover a segurança viária.

#### **2. Ajuste**

**ao**

**PCA:**

A inclusão de tais serviços no PCA é essencial para alinhar as demandas emergenciais com as diretrizes de planejamento do órgão, garantindo a execução eficiente e o cumprimento das normativas de gestão pública.

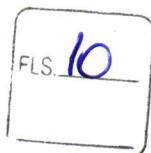
#### **3. Benefícios**

**a**

**Longo**

**Prazo:**

A realização desses serviços não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também pode ser vista como um investimento que contribuirá para a valorização e preservação do espaço urbano, refletindo na qualidade de vida da população.



**4. Possibilidade de Atualização:**

Recomendamos que, em revisão do PCA, seja realizada a atualização necessária para incluir a execução desses serviços, garantindo que as ações planejadas sejam condizentes com as demandas reais e urgentes que impactam a comunidade.

**Conclusão:**

Em virtude da ausência dessa previsão no PCA atual e da evidente necessidade de atendimento imediato, propomos a inserção dos serviços de pintura de meio-fio e jardinagem como prioridade. Essa inclusão será fundamental para garantir a qualidade e segurança nas áreas públicas.

**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

O levantamento de mercado realizado para a contratação dos serviços envolve uma análise das alternativas disponíveis, assim como a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução mais adequada. A seguir, apresentamos os principais pontos dessa análise:

**1. Análise das Alternativas Disponíveis:**

**• Empresas**

**Especializadas:**

Levantou-se a presença de empresas especializadas na execução de serviços de pintura e jardinagem. Essas empresas frequentemente possuem expertise na área, garantindo uma execução de qualidade.

**• Cooperativas**

**de**

**Trabalho:**

Outra alternativa consiste em cooperativas que reúnem

profissionais autônomos com experiência em serviços de jardinagem e pintura. Essa opção pode oferecer flexibilidade e custos mais competitivos.

**• Serviços Internos:**

Avaliou-se a possibilidade de utilização de mão de obra própria do município, mas essa alternativa mostrou-se inviável dada a falta de recursos humanos qualificados e a necessidade urgente de intervenção.

**2. Justificativa Técnica da Escolha:**

**• Qualidade dos Materiais e Procedimentos:**

Optar por empresas especializadas garante a utilização de materiais adequados e tecnologias apropriadas para a execução dos serviços, refletindo na durabilidade e eficiência das intervenções.

**• Experiência Comprovada:**

A contratação de empresas com histórico positivo na execução de serviços semelhantes proporciona segurança quanto à entrega do serviço dentro dos prazos e padrões exigidos.

**3. Justificativa Econômica da Escolha:**

**• Relação Custo-Benefício:**

Após análise de orçamentos e propostas do mercado, a escolha pela contratação de empresas especializadas revelou-se mais vantajosa em comparação a outras alternativas, considerando não apenas o preço, mas a qualidade dos serviços prestados.

**• Agilidade na Execução:**

A experiência e a estrutura das empresas contratadas possibilitam uma resposta rápida e eficiente à demanda, o que resulta em

economia de recursos no médio e longo prazo devido à durabilidade das intervenções.

• **Incentivo à Economia Local:**

A contratação de empresas locais não apenas gera emprego na região, mas também contribui para a economia do município, promovendo um ciclo de investimento local.

**Conclusão:**

A análise de mercado demonstra que a contratação de serviços deve ser realizada com base na escolha de empresas especializadas, garantindo qualidade e eficiência na execução. Essa decisão é fundamentada em uma justificativa técnica robusta, que assegura o cumprimento das necessidades da comunidade e uma justificativa econômica que maximiza o uso eficaz dos recursos públicos.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A solução proposta para a execução dos serviços de pintura de meio-fio e jardinagem consiste na contratação direta de **Paulo Siebre da Costa**, CNPJ 60.538.871/0001-95. A seguir, apresentamos uma descrição detalhada da solução, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

**1. Descrição dos Serviços:**

• **Pintura de Meio-Fio:**

Os serviços incluirão a preparação das superfícies, aplicação de tinta, e pintura específica para meio-fio, garantindo durabilidade e resistência às intempéries. Serão utilizados materiais que atendam

às normas ambientais, assegurando a qualidade estética e funcional.

- **Jardinagem:**

Os serviços de jardinagem abrangerão o plantio de espécies de plantas adequadas ao clima local, cuidados de manutenção, como podas e irrigação, e a utilização de insumos sustentáveis, quando necessário. Serão realizados serviços de limpeza e organização das áreas verdes, proporcionando um ambiente agradável para a comunidade.

## 2. Exigências Relacionadas à Manutenção:

- **Manutenção**

**Preventiva:**

Estabelecer-se-á um cronograma de manutenção preventiva a ser seguido após a conclusão dos serviços, com foco na preservação dos meios-fios e das áreas ajardinadas. Isso incluirá inspeções periódicas e ações corretivas a serem executadas, conforme necessário.

- **Responsável**

**pela**

**Manutenção:**

O contratado deverá indicar um responsável técnico que ficará à disposição para a supervisão e realização de manutenções emergenciais durante o período do contrato.

## 3. Assistência Técnica:

- **Disponibilidade:**

o contratado deverá oferecer assistência técnica na fase inicial do contrato, garantindo que todas as dúvidas sejam esclarecidas e que eventuais correções sejam realizadas imediatamente.

- **Treinamento**

**e**

**Orientação:**

Será fornecido um treinamento para a equipe responsável pela

manutenção das áreas pintadas e ajardinadas, a fim de assegurar que as práticas recomendadas sejam seguidas e que os materiais sejam utilizados corretamente.

- |                                                                                                                                                                                                                |          |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|
| <b>• Feedback</b>                                                                                                                                                                                              | <b>e</b> | <b>Ajustes:</b> |
| A solução vai incluir um canal de comunicação para feedback contínuo da população e do setor responsável, permitindo ajustes e melhorias nos serviços de forma a atender melhor às necessidades da comunidade. |          |                 |

#### **Conclusão:**

A contratação representa uma solução completa e integrada, contemplando não apenas a execução imediata das obras, mas também a manutenção e assistência técnica necessárias para garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados. Essa abordagem visa maximizar os benefícios para a comunidade e assegurar um ambiente urbano bem cuidado.

**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

A proposta para a contratação de serviços de pintura de meio-fio e jardinagem contempla um total de **2400 horas de trabalho**, distribuídas conforme a necessidade de cada atividade:

- **Total de Horas de Trabalho:** 2400 horas
  - **Pintura de Meio-Fio**
  - **Jardinagem**

As quantidades propostas estão baseadas em análises detalhadas de contratos anteriores e propostas de fornecedores, assegurando que as estimativas atendam às demandas específicas de cada serviço.

#### **Otimização dos Recursos:**

A combinação desses serviços não apenas aumentará a eficiência, mas também possibilitará a geração de economias de escala, contribuindo para uma gestão urbana mais eficaz.

#### **Engajamento da Comunidade:**

Estamos comprometidos com a comunicação aberta e transparente com a comunidade. O feedback contínuo dos cidadãos será fundamental para realizar ajustes nas operações e garantir que as necessidades da população sejam devidamente atendidas.

#### **Compromisso com a Qualidade:**

Essa proposta busca melhorar significativamente o espaço público, promovendo um ambiente urbano mais sustentável e bem cuidado, refletindo nosso compromisso com a qualidade de vida da população.

6. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação para os serviços de pintura de meio-fio e jardinagem foi elaborada com base em um preço unitário referencial de **R\$ 15,00 por hora**.

#### **Cálculo do Valor Total:**

- **Total de Horas de Trabalho:** 2400 horas
- **Preço Unitário:** R\$ 15,00/hora

#### **Cálculo do Valor Total:**

Valor Total = Total de Horas x Preço Unitário = 2400 x 15 = R\$ 36.000,00

Portanto, o valor estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 36.000,00**.

#### **Memórias de Cálculo e Documentação de Suporte:**

As memórias de cálculo que fundamentam essa estimativa estão disponíveis em documentos anexos, que poderão ser classificados como confidenciais. A administração terá a opção de manter o sigilo desses documentos até a conclusão da licitação, garantindo a integridade e a competitividade do processo.

Essa abordagem visa assegurar não apenas a transparência na proposta, mas também a proteção de informações sensíveis que possam impactar o resultado da licitação, promovendo assim um ambiente justo e equitativo para todos os concorrentes.

#### **7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A presente contratação dos serviços será realizada de

maneira **integral**, sem parcelamento. Essa decisão se fundamenta em diversos aspectos que garantem a eficácia e a eficiência na execução dos serviços.

#### **Justificativa para a Contratação Integral:**

- 1. Coerência na Execução dos Serviços:** A contratação integral assegura que todas as atividades sejam realizadas de forma coordenada, evitando interrupções que poderiam comprometer a qualidade do trabalho. A execução simultânea dos serviços promove a uniformidade e a padronização dos resultados.
- 2. Otimização de Recursos:** Ao optar pela contratação integral, é possível maximizar o uso de recursos e minimizar custos operacionais. Isso se traduz em uma gestão mais eficiente do orçamento disponível, evitando a dispersão de esforços e promovendo economias de escala.
- 3. Agilidade na Entrega:** A execução de forma contínua permite que os serviços sejam finalizados em menor prazo, atendendo de maneira mais eficaz às necessidades da sociedade e reduzindo impactos em áreas públicas que necessitam de manutenção.

#### **Local de Prestação dos Serviços:**

Os serviços serão realizados em diversas áreas urbanas conforme a demanda identificada pela administração pública. Os locais específicos serão definidos em consonância com as prioridades de manutenção e melhoria do espaço público, garantindo que as ações sejam direcionadas onde são mais necessárias.

#### **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O objetivo da contratação dos serviços é promover a melhoria da infraestrutura urbana e a qualidade de vida da população. Os resultados esperados com a execução destes serviços são os seguintes:

### **1. Embelezamento do Espaço Público:**

- A pintura de meio-fio revitaliza as áreas urbanas, conferindo uma aparência mais agradável e organizada, o que impacta positivamente na percepção da população sobre seu entorno.

### **2. Manutenção da Segurança:**

- A demarcação adequada dos meios-fios contribui para a segurança dos pedestres e motoristas, ao garantir a visibilidade e a claridade nas vias, reduzindo acidentes e melhorando a circulação urbana.

### **3. Valorização de Áreas Verdes:**

- A jardinagem não apenas embeleza os espaços, mas também promove a conservação do meio ambiente, incentivando a biodiversidade local e oferecendo áreas de lazer para a comunidade.

### **4. Engajamento da Comunidade:**

- Ao promover a manutenção dos espaços públicos, fomentamos um sentimento de pertencimento e orgulho entre os cidadãos, estimulando a participação da comunidade em ações de preservação e cuidado com o espaço coletivo.

### **5. Aumento da Qualidade de Vida:**

- A melhoria dos ambientes urbanos está diretamente relacionada ao bem-estar da população, contribuindo para a saúde mental e física dos cidadãos que utilizam essas áreas para atividades cotidianas.

### **6. Eficiência na Gestão de Recursos:**

- A execução integral dos serviços permite um acompanhamento mais eficaz, possibilitando a avaliação

contínua do impacto das ações implementadas e a correção de eventuais desvios ao longo do processo.

Esses resultados pretendidos visam não apenas a melhoria estética das áreas urbanas, mas também a promoção de uma gestão urbana eficiente que valorize a qualidade de vida dos cidadãos e a preservação do espaço público.

## 9. IMPACTOS AMBIENTAIS

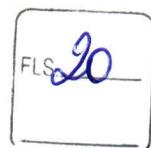
A realização dos serviços deve ser acompanhada de uma análise consciente dos impactos ambientais, garantindo que as atividades promovam a sustentabilidade e a conservação do meio ambiente. Os principais impactos e as medidas de mitigação são apresentados a seguir:

### 1. Uso de Materiais Sustentáveis:

- A contratação priorizará o uso de tintas e produtos para jardinagem que são menos agressivos ao meio ambiente, buscando opções à base de água e com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs), minimizando a poluição do ar e o comprometimento da qualidade do solo.

### 2. Gestão de Resíduos:

- Serão estabelecidas práticas adequadas de gestão de resíduos gerados durante os serviços, incluindo a correta destinação de materiais usados, como embalagens de tinta, restos de plantas e outros detritos. A proposta inclui a reciclagem e a compostagem, sempre que possível, para reduzir o impacto ambiental.



### 3. Preservação da Biodiversidade:

- No programa de jardinagem, será dada atenção especial à seleção de espécies nativas da flora local, favorecendo a biodiversidade e a adaptação ao ecossistema. Isso contribuirá para a preservação dos habitats naturais e o fortalecimento da fauna local.

### 4. Controle da Erosão e Conservação do Solo:

- As práticas de jardinagem adotadas incluirão a cobertura do solo e a utilização de técnicas que evitem a erosão, promovendo a conservação do solo e prevenindo o assoreamento de rios e córregos nas imediações.

### 5. Educação Ambiental:

- Durante a execução dos serviços, será incentivada a participação da comunidade em atividades de conscientização sobre a importância da preservação ambiental e do cuidado com os espaços públicos, promovendo uma cultura de responsabilidade ambiental.

### 6. Monitoramento e Avaliação:

- Após a execução dos serviços, será realizado um monitoramento para avaliar os impactos a longo prazo das ações implementadas, permitindo ajustes e melhorias contínuas nas práticas adotadas.

A implementação dessas medidas visará minimizar os impactos ambientais negativos e garantir que os serviços executados contribuam positivamente para a conservação e valorização do meio ambiente urbano.

#### 10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A análise da viabilidade de contratação demonstra que a proposta é adequada e essencial para atender às necessidades identificadas na gestão urbana e na melhoria da qualidade de vida da comunidade. A seguir, estão os principais pontos que sustentam essa conclusão:

##### 1. Necessidade de Manutenção e Revitalização:

- A análise das áreas urbanas revela a urgência de intervenções que promovam a revitalização dos espaços públicos. O desgaste visual dos meios-fios e a falta de manutenção nas áreas verdes são fatores que impactam negativamente na segurança, estética e qualidade de vida dos cidadãos.

##### 2. Benefícios Sociais e Ambientais:

- A proposta visa não apenas a melhoria estética, mas também a promoção de práticas sustentáveis e a valorização de áreas verdes, o que traz benefícios diretos à comunidade. O embelezamento do espaço público estimula o uso consciente dessas áreas, além de fomentar a interação social.

##### 3. Custo-Benefício:

- A estimativa de contratação, com um custo total de R\$ 36.000,00 para a execução de 2400 horas de trabalho, reflete um investimento estratégico, que traz um retorno significativo em termos de infraestrutura urbana e bem-estar da população, justificando a viabilidade da contratação.



**4. Sustentabilidade:**

- A abordagem sustentável, através do uso de materiais ecológicos e práticas de gestão de resíduos, evidencia um compromisso com a preservação ambiental, alinhando as ações ao conceito de desenvolvimento sustentável e às diretrizes de responsabilidade social.

**5. Transparência e Rigor na Execução:**

- O processo de contratação será conduzido com total transparência, permitindo um acompanhamento eficaz e a gestão dos recursos públicos, sempre visando a excelência na execução dos serviços.

**6. Apoio à Comunidade Local:**

- A contratação de serviços de empresas locais, quando possível, contribuirá para o fortalecimento da economia regional, promovendo o desenvolvimento social e econômico da comunidade.

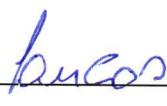
Com base nesses aspectos, é possível concluir que a contratação dos serviços de pintura de meio-fio e jardinagem é viável e adequada. Ela atende plenamente às necessidades de manutenção dos espaços públicos, promove uma gestão urbana eficiente e responsável, além de contribuir para o bem-estar e a qualidade de vida da população.

Santa Maria do Oeste/PR, 30 de maio de 2025.

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)  
998410496

FLS 23

  
\_\_\_\_\_  
**VALDIR CORDEIRO**  
**FISCAL DO CONTRATO**

  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS TIAGO MINHUK**  
**TÉCNICO DE CONTROLE**

  
\_\_\_\_\_  
**ELIAS DELGADO**  
**SEC. MUN. DE URBANISMO**



EMG-SC/2025

**Município de Santa Maria do Oeste - 2025**  
**Saldo das contas de despesa**

Calculado em: 29/05/2025

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	100.000,00	100.000,00	15.172,15	84.827,85
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	100.000,00	15.172,15	84.827,85
15.452.150/2059 Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	15.172,15	84.827,85
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	100.000,00	15.172,15	84.827,85
02860 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (livres)				
	100.000,00	100.000,00	15.172,15	84.827,85
<b>Total Geral</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>15.172,15</b>	<b>84.827,85</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/05/2025

Orgão entre: 12 e 12

Ordem: 069

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Página: 1

*Marcia Renata Rosa*  
~~Marcia Renata Rosa~~  
Contadora CRC-PR 03290410-1  
CPF 030-934.189-93

FLS 24



**ATA 14/2025**

**ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0004/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**

Aos 28 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, as 09:00hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto nº 003/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 004/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

**ITEM 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA:**

Não houve Empresas Credenciada até o momento, sendo que a chamada pública nº 04/2025 fica em aberto para credenciamento por 12 meses conforme edital.

**- ITEM 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO:**

Não houve Empresas Credenciada até o momento, sendo que a chamada pública nº 04/2025 fica em aberto para credenciamento por 12 meses conforme edital.

**ITEM 3 – PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO:**

**1º 60.546.297 JOÃO GILBERTO CALAUDINO**, inscrita no CNPJ 60.546.297/0001-17, localizada na Rua Virgilio de Martins de Moraes, s/n, Bairro São José – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Gilberto Calaudino, inscrito no CPF nº 836.673.349-15, com o profissional João Gilberto Calaudino, inscrito no CPF nº 836.673.349-15, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 04/2025 e Protocolo nº 280/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.546.297 JOÃO GILBERTO CALAUDINO**, inscrita no CNPJ 60.546.297/0001-17, localizada na Rua Virgilio de Martins de Moraes, s/n, Bairro São José – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Gilberto Calaudino,



inscrito no CPF nº 836.673.349-15, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de limpeza de sarjeta e meio-fio – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais )**.

**ITEM 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM:**

**1º 60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA**, inscrita no CNPJ 60.538.871/0001-95, localizada no Bairro Laoga, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Paulo Siebre da Costa, inscrito no CPF nº 086.745.469-51, com o profissional Paulo Siebre da Costa, inscrito no CPF nº 086.745.469-51, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 04/2025 e Protocolo nº 284/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA**, inscrita no CNPJ 60.538.871/0001-95, localizada no Bairro Laoga, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Paulo Siebre da Costa, inscrito no CPF nº 086.745.469-51, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de pintura de meio-fio e jardinagem – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais )**.

**ITEM 05 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA:**

**1º 60.519.405 SATURINO LAMIN**, inscrita no CNPJ 60519405/0001-62, localizada na Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, com o profissional Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 04/2025 e Protocolo nº 285/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.519.405 SATURINO LAMIN**, inscrita no CNPJ 60519405/0001-62, localizada na Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de roçada com roçadeira costal – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais )**.

**ITEM 06 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES:**

**1º 60.518.535 SEBASTIÃO DA SILVA**, inscrita no CNPJ 60.518.535/0001-80, localizada na Rua João Prestes de Carvalho, s/n, Bairro Podolan – Santa Maria do Oeste, Paraná,



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 27

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Representada pelo Sr. Sebastião da Silva, inscrito no CPF nº 578.052.109-34, com o profissional Sebastião da Silva, inscrito no CPF nº 578.052.109-34, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 04/2025 e Protocolo nº 283/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **60.518.535 SEBASTIÃO DA SILVA**, inscrita no CNPJ 60.518.535/0001-80, localizada na Rua João Prestes de Carvalho, s/n, Bairro Podolan – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Sebastião da Silva, inscrito no CPF nº 578.052.109-34, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria Municipal de Urbanismo, para as devidas providencias.

*Joana Luciana Silva de Andrade*  
Joana Luciana Silva de Andrade  
Presidente da Comissão de Licitação

*Matheus Iassunik dos Santos*  
Matheus Iassunik dos Santos  
Membro

*Eliane de Faria Rodrigues*  
Eliane de Faria Rodrigues  
Membro

## ANEXO II

## REQUERIMENTO

PROPONENTE: Paulo Siebre da Costa  
 ENDEREÇO: Lagoa  
 CNPJ: 60.538.871/0001-95  
 FONE: (42)9845-8754  
 EMAIL: sybepaulo@gmail.com

À Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.  
 Ref.: CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

1. A empresa 60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA estabelecida Santa Maria do Oeste inscrita no CNPJ sob o nº 60.538.871/0001-95 através de seu representante legal Sr. Paulo Siebre da Costa, inscrito no CPF nº. 086.745.469-51 vem requerer o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES. para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME	N.º REGISTRO	CPF
04	Prestação de serviço de pintura de meio-fio e jardinagem	Paulo Siebre da Costa		086.745.469-51

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Atenciosamente,

Santa Maria do Oeste, 23 de Maio de 2025.

60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA  
 Representante: Paulo Siebre da Costa  
 CNPJ nº. 60.538.871/0001-95

Paulo Siebre da Costa

60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** PAULO SIEBRE DA COSTA **CPF** 086.745.469-51

**CNPJ** 60.538.871/0001-95 **Data de Abertura** 25/04/2025

**Nome Empresarial**  
60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA

**Capital Social**  
100,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA **Data da Situação Cadastral** 25/04/2025

## Endereço Comercial

<b>CEP</b> 85230-000	<b>Logradouro</b> LAGOA ...	<b>Número</b> S/N
<b>Bairro</b> LAGOA	<b>Município</b> SANTA MARIA DO OESTE	<b>UF</b> PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b>	<b>Inicio</b>	<b>Fim</b>
1º período	25/04/2025	-

## Atividades

**Forma de Atuação**  
Em local fixo fora da loja

**Ocupação Principal**  
Jardineiro(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**  
8130-3/00 - Atividades paisagísticas

<b>Ocupações Secundárias</b> Coletor de resíduos não-perigosos independente	<b>Atividades Secundárias (CNAE)</b> 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------

6/04/2025  
G

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Guilherme  
G*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.538.871/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2025
NOME EMPRESARIAL 60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO LGA ...	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOA	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SYBEPAULO@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9845-8754
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2025** às **13:13:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO SIEBRE DA COSTA  
CPF: 086.745.469-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:14:28 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **15C3.FBB6.A163.705F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 036842171-73**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.538.871/0001-95**

Nome: **60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*B. S. J.*



**Município de Santa Maria do Oeste**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **18/08/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santa Maria do Oeste, 20 de Maio de 2025

**NEGATIVA Nº: 241/2025**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**

**4HHJ9UFFHXJ2XT8B5E7**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: 60538871 PAULO SIEBRE DA COSTA**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**PROTOCOLO NEGATIVA**

57681

60.538.871/0001-95

**ENDEREÇO**

LGA, S/N - LAGOA Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividades paisagísticas, Coleta de resíduos não-perigosos

*Matheus Iassiunik*  
 Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

SANTOS

Emitido por: MATHEUS IASSIUNIK DOS

*Elaine*  
*AB*



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição** : 60538871/0001-95  
**Razão Social** : 60 538 871 PAULO SIEBRE DA COSTA  
**Nome Fantasia** : PAULO SIEBRE DA COSTA  
**Endereço** : RUA LAGOA / LAGOA / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/05/2025 a 20/06/2025

**Certificação Número:** 2025052214236419204970

Informação obtida em 22/05/2025, às 14:23:45.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.538.871/0001-95

Certidão nº: 27725791/2025

Expedição: 20/05/2025, às 13:17:17

Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.538.871/0001-95**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

69674



FLS. 37  
Certificado digitalmente por:  
FABRICIO BARBOSA RIBAS

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85200154

**TITULAR**

HELIO BARBOSA RIBAS

**JURAMENTADOS**

FABRICIO BARBOSA RIBAS

JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

ANTONIO MARCOS PEREIRA

GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

**Certidão Negativa**

*Para Fins Gerais*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA**

CNPJ 60.538.871/0001-95, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 23 de Maio de 2025

FABRICIO BARBOSA RIBAS



Certificação

Página 0001/0001  
Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-8054 - PITANGA/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/PR



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 38

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, referente à **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;

2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

- Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Junho 2025.

Atenciosamente,

  
OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal



## PARECER JURÍDICO

***“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.***

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório de nº 066/2025**, e Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, que visa a solicitar a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pela Sr. Elias Delgado, MD. Secretário Municipal de Urbanismo, em data de 29 de Maio de 2025, tendo sido deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, em 03 de Junho de 2025.

Consta do Credenciamento às fls. e a sugestão do Sr. Secretário de contratação da empresa **PAULO SIEBRE DA COSTA**, inscrita no **CNPJ 60.538.871/0001-95**, com sede No Bairro Lagoa, s/nº, Rural, na cidade de Santa Maria do Oeste-PR. Cumpriu as exigências de Chamada Pública 004/2025, e esta apta a prestação de serviço de pintura de meio fio e jardinagem, com a quantidade de 2400 horas, sendo o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) a hora.

Ainda, o valor de **R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais).



Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. em data de 20 de Maio de 2024, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, há que se considera, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, imparcialidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 74, Inciso IV, da Lei de Licitações (Lei 14.133/21), que dispõe; ***“Art. 74.- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”***



Sendo assim, após o presente Parecer, restrito aos aspectos jurídicos, abstendo, obviamente, da apreciação quanto à conveniência e oportunidade da contratação e tendo em conta que a responsabilidade pelas informações prestadas compete integralmente à Secretaria requisitante, esta Assessoria, opina, desde que observadas as considerações ora expendidas, pelo regular prosseguimento do expediente, com a consequente publicação conforme preconiza o art. 26 da Lei de Licitações.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Junho 2025.

**ÉDER JOSE SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ref.: **PROCESSO N.º 066/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2025**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA**, inscrita no CNPJ 60.538.871/0001-95, localizada no Bairro Laoga, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Paulo Siebre da Costa, inscrito no CPF nº 086.745.469-51, para a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Junho de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**REFERENTE:** Processo Licitatório nº 066/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** **60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA**, inscrita no CNPJ 60.538.871/0001-95, localizada no Bairro Laoga, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Paulo Siebre da Costa, inscrito no CPF nº 086.745.469-51.

Cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de pintura de meio-fio e jardinagem – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais )**.

- Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Junho de 2025.

  
**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

FLS: 44

**LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 22/2025**

**Ref.: PROCESSO N.º 066/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2025**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA**, inscrita no CNPJ 60.538.871/0001-95, localizada no Bairro Laoga, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Paulo Siebre da Costa, inscrito no CPF nº 086.745.469-51, para a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**”

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Junho de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
 Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**REFERENTE:** Processo Licitatório n.º 066/2025  
 Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025

**OBJETO:** “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**”

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** **60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA**, inscrita no CNPJ 60.538.871/0001-95, localizada no Bairro Laoga, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Paulo Siebre da Costa, inscrito no CPF nº 086.745.469-51.

Cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de pintura de meio-fio e jardinagem – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

- Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025.

FLS H5

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de Junho de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane  
**Código Identificador:**1E7EC9DB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2025. Edição 3290  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## AtoTeca

Pesquisa Sair

## Visualizar Ato Administrativo

## Base

Base: Ato Administrativo

Visualizar

## Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4434386/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 22

Ano: 2025

Data da Assinatura: 03/06/2025

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

**Assunto:** Ratificação;

## Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
04/06/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3290	464-468	Ver Publicação

## Arquivo(s)

## Principal/Anexo Nome

Principal PAULO SIEBRE.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. *HT*

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 125/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sra. **IRENE APARECIDA SCHMOELLER**, nomeada pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5 SSP PR.

**CONTRATADO(A):** **60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o N° 60.538.871/0001-95 situada no Bairro Lagoa, S/N Rural, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. Paulo Siebre da Costa, inscrito no CPF nº CPF nº 086.745.469-51.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023, pelo edital do credenciamento n.º 004/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 OBJETO:

**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES"**, conforme descrito no Termo de Referência.

*Paulo Siebre da Costa*

*Paulo Siebre da Costa*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
04	Prestação de serviço de pintura de meio-fio e jardinagem	2400/h	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Credenciamento n.º 004/2025, objeto do processo licitatório n.º 066/2025, com o despacho de ratificação de inexigibilidade Nº 022/2025 publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 3290, de 04/06/2025.

## 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O objeto deste procedimento pintura de meios-fios e Jardinagem, realizar pintura de meios-fios com tinta adequada, garantindo boa visibilidade e organização estética; preparar a superfície para pintura (limpeza, raspagem, etc.); executar serviços de jardinagem como plantio, poda, adubação e manutenção de jardins e canteiros; operar ferramentas manuais e equipamentos de jardinagem com segurança; Coleta e remoção dos resíduos oriundos dos serviços realizados, com acondicionamento adequado.

Local de entrega: Os serviços poderão ocorrer na área urbana e rural, conforme cronograma definido pela secretaria Municipal de Urbanismo.

### Condições de Pagamento:

1. O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao número de horas trabalhadas no mês, devidamente assinada e aprovada por esta municipalidade, atestando a execução dos serviços.
2. Nenhum pagamento será efetuado pela CREDENCIANTE ao CREDENCIADO enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora

*Paulo Siller da Costa*

*foras*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 49

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** Prestação de Serviços de pintura de meio-fio e jardinagem – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de R\$ 15,00 (Quinze reais) a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Valor Total do contrato é R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE.

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

*Paulo Sander do Nata - preuss*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal nº 010/2023.

**6.1** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato será realizada por servidor o Senhor ELIAS DELGADO Secretário de URBANISMO e a fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor Designado pela Secretaria Municipal de URBANISMO, senhor VALDIR CORDEIRO matrícula nº 12631 e LEANDRO DE SOUZA matrícula nº 9997207.

**6.2** Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

**6.3** Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

**6.4** A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** Os prazos de execução e vigência do presente contrato será até 03 de Junho de 2026.

*Paulo Soller da Costa Gomes*



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS 51

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2860	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do exercício

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O prazo de vigência do credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado meio de Termo aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme interesse da Administração e desde que mantidas as condições contratuais.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1 Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 10.1.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 10.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

*Paulo Silveira Costa* *Assinatura*



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 52

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 10.1.4 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- 10.1.5 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- 10.1.6 Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 10.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- 10.1.8 Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- 10.1.9 Participar de reuniões quando convocado;
- 10.1.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- 10.1.11 Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 10.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- 10.1.13 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 10.1.14 Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025.

- 10.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

*Paulo Siller do Costa*



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 53

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

10.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

10.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.2.5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;

10.2.6- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao número de horas trabalhadas no mês, devidamente assinada e aprovada por esta municipalidade, atestando a execução dos serviços.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado pela CREDENCIANTE ao CREDENCIADO enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

*Paulo Silveira da Costa*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 54

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**11.3** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.4** Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

**13.1** Não se aplica

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

*Paulo Silveira da Costa* *forneço*



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS 55

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**14.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.4** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.5** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

**14.6** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

**14.7** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**14.8** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

*Paulo Sieber da Costa. *Assinatura**



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS 56

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

*Paulo Siqueira da Costa* *Assinatura*



# Município de Santa Maria do Oeste

57  
FLE

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

*Paulo Sieber da Costa* *Assinatura*



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 58

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o

*Paulo Siefke da Costa. Sines*



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 59

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

**17.13** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.14** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**17.15** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.16** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

*Paulo Sílior da Costa.*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 600

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 04 de Junho de 2025.

*Irene*  
IRENE APARECIDA SCHMOELLER

CONTRATANTE

*Eliane de Faria Rodrigues*  
ELIANE DE FARIA RODRIGUES

RG:11046544-0

TESTEMUNHA 1

*Paulo Sibler da Costa*  
PAULO SIEBRE DA COSTA

CONTRATADO

*Andreia Kaviak*  
ANDREIA KAVIAK

RG:13498652-2

TESTEMUNHA 2



### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

**CONTRATADO(A):** 60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o Nº 60.538.871/0001-95 situada no Bairro Lagoa, S/N Rural, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. Paulo Siebre da Costa, inscrito no CPF nº CPF nº 086.745.469-51.

**OBJETO:** “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
04	Prestação de serviço de pintura de meio-fio e jardinagem	2400/h	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 36.000,00</b>

O total do item é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Data de assinatura:** 04 de junho de 2025.

**Vigência:** 03 de junho de 2026.

*Paulo Siebre da Costa.*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 125/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,**  
 Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.**

**CONTRATADO(A): 60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA,**  
 inscrita no CNPJ sob o N° 60.538.871/0001-95 situada no Bairro Lagoa, S/N Rural, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. Paulo Siebre da Costa, inscrito no CPF nº CPF nº 086.745.469-51.

**OBJETO: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES”.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
04	Prestação de serviço de pintura de meio-fio e jardinagem	2400/h	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 36.000,00</b>

O total do item é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

**Data de assinatura:** 04 de junho de 2025.

**Vigência:** 03 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
 Andreia Kaviak  
**Código Identificador:**23357561

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2025. Edição 3291

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>